



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 19 DE MARÇO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 52

MENSAGEM

Bem-aventurado os pobres de espírito, porque deles é o reino dos céus; bem-aventurado os que choram, porque eles serão consolados. Bem-aventurado os mansos, porque eles herdarão a terra. Mateus 5: 2,3,4".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 11998 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2019, "GUARDA VIDAS/CARNAVAL 2019".

Protocolo nº 137756/2019 - Comando Operacional do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 12140 - QCG-COP)

2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2019, "PREVENÇÃO AQUÁTICA – OPERAÇÃO REVEILLON – ILHA DE COTIJUBA – 2018/2019".

Protocolo nº 133216/2019 - Comando Operacional do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2019, "JOGOS DO BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ NO CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL E COPA DO BRASIL".

Protocolo nº 136940/2019 - Comando Operacional do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2019, "PROTEÇÃO BALNEÁRIA POR GUARDA-VIDAS NA PRAIA DE AJURUTEUA E PREVENÇÃO EM LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DURANTE A OPERAÇÃO CARNAVAL, 2019".

Protocolo nº 136939/2019 - Comando Operacional do CBMPA..

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2019, "OPERAÇÃO CARNAVAL 2019 (PRAIAS E ESTRADA)".

Protocolo nº 136827/2019 - Comando Operacional do CBMPA..

(Fonte: Nota nº 11986 - QCG-COP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

1 - PORTARIA Nº 199 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a necessidade de reestruturar a Corporação para maior efetividade de ações;

Considerando a necessidade de retornos das Seções do EMG a sua origem para planejar Estado e estratégias agregando valor a sociedade.

Considerando a necessidade de estruturar o Comando Operacional após a saída das Seções do EMG;

Considerando a desativação do GSE e agregação ao Comando Operacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder as seguintes alterações na organização do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme abaixo:

§1º - Retorna as seções do EMG a sua origem subordinadas ao Chefe do Estado Maior.

I – **1ª Seção do EMG — BM/1**, encarregada das **estratégias e coordenação** relativos aos RECURSOS HUMANOS (pessoal);

II – **2ª Seção do EMG — BM/2**, encarregada das **estratégias e coordenação** relativos às INFORMAÇÕES, atuará como órgão de staff da administração superior;

III – **3ª Seção do EMG — BM/3**, encarregada das **estratégias e coordenação** relativos ao PLANEJAMENTO DO CBMPA;

IV – **4ª Seção do EMG — BM/4**, encarregada das **estratégias e coordenação** relativos à LOGÍSTICA;

V – **5ª Seção do EMG — BM/5**, encarregada das **estratégias, coordenação e controle** relativos a CERIMONIAL, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, atuará como órgão de staff da administração superior;

VI – **6ª Seção do EMG - BM/6**, encarregada das **estratégias e coordenação** relativos ao PLANEJAMENTO DE ESTADO, ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO, do recolhimento e processamento das informações destinadas ao desenvolvimento da instituição e ao ajuste de suas atividades às demandas sociais, atuará como órgão de staff da administração superior.



§2º - Os organismos do Comando Operacional estão subordinadas ao Comandante Operacional e serão organizadas em:

I – **Subcomandante Operacional**,

II – **Sistema de Atendimento de Resgate em Emergência — SARE**: encarregado pelo controle, supervisão de insumos de resgates executados pelo CBMPA.

III – **Seção de Pessoal**, encarregado do controle e supervisão de RECURSOS HUMANOS;

IV – **Seção de Estatística**, encarregado do controle e supervisão da ESTATÍSTICA;

V – **Seção de Operações**, encarregado do controle, supervisão e planejamento das OPERAÇÕES BOMBEIRO MILITAR;

VI – **Seção de Logística**, encarregado do controle e supervisão da LOGÍSTICA OPERACIONAL.

§3º - Na linha de subordinação da Policlínica Bombeiro Militar (POLIBOM): a POLIBOM subordina-se a Diretoria de Saúde;

§4º - Ficam instituídas as seguintes OBM's: a Assessoria de Acompanhamento do FISP - AAF, a Assessoria de Relações com a Sociedade Civil — ARSC e o Serviço de Assistência Psicossocial — SAPS;

I – A **Comissão Permanente de Controle Interno — CPCI** (instituída pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2002) e a Assessoria de Acompanhamento do FISP - AAF passam a incorporar o staff do nível de administração superior;

II – A **Assessoria de Relações com a Sociedade Civil — ARSC** subordina-se ao Comandante-Geral.

III – O **Serviço de Assistência Psicossocial — SAPS** subordina-se à Diretoria de Saúde.

§5º - Na linha de subordinação o Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais-(CSMV/MOP): O CSMV/MOP subordina-se a Diretoria de Apoio Logístico — DAL.

Art. 2º - na instituição de funções específicas:

I – Ficam instituídas as funções de "**Oficial de Obras**" e "**Oficial de Projetos**" lotados respectivamente, na Diretoria de Apoio Logístico e no Comando Preventivo;

II – Ao "**Oficial de Obras**" incumbe as atividades de controle, fiscalização e recebimento das obras do CBM, executadas por terceiros, bem como, a reforma, ampliação e manutenção em geral das edificações existentes;

III – ao "**Oficial de Projetos**" incumbe a organização e o arquivo dos projetos arquitetônicos e complementares das edificações do CBM, quer em papel, quer digitalizados, bem como a coordenação, controle e acompanhamento dos projetos em andamento.

Art. 3º - Os titulares das OBM's instituídas pela presente Portaria remeterão a Assistência do Comandante Geral, para posterior aprovação, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, os seus respectivos **regimentos internos**, definindo seus processos para as suas atividades gerais, competências e áreas de atuação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 098, de 26 de fevereiro de 2002, publicada no BG nº 45 de 07 de março de 2002.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA nº 12332/2019-Gab. Cmdº.

(Fonte: Nota nº 12332 - QCG-GABCMD)

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: | Data de Apresentação: |
|--|-----------|------------|------------------------|-----------------------|
| MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO | 5399513/1 | 2º GBS-GSE | Transferido do 12º GBM | 18/03/2019 |

Fonte: Protocolo nº 140525/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12285 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com e ano de referência e período(s) dispostos:

| Nome | Matrícula | Data de Início (Averbação): | Data Final (Averbação): | Ano de Referência (Averbação): |
|---|-----------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR | 5749107/1 | 01/06/1999 | 30/06/1999 | 1998 |
| TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR | 5749107/1 | 01/06/1998 | 30/06/1998 | 1997 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 867/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12265 - QCG-DP)

3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

| Nome | Matrícula | Grau de Parentesco : | Nome Dependente: do | Data de Nascimento: | C.P.F.: |
|--|-----------|----------------------|--|---------------------|-------------|
| CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO | 5267501/1 | FILHO | ENZO ALEXANDRE GONÇALVES DO NASCIMENTO | 03/12/2015 | 05120963250 |



DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Requerimento nº 1052/2019

(Fonte: Nota nº 12340 - QCG-DP)

4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

| Nome | Matrícula | Grau de Parentesco : | Nome Dependente: do | Data de Nascimento: | C.P.F.: |
|--|-----------|----------------------|---|---------------------|-------------|
| CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO | 5267501/1 | SOBRINHO | JOAQUIM JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO | 15/02/2007 | 02186584271 |

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Requerimento nº 1055/2019

(Fonte: Nota nº 12345 - QCG-DP)

5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Nome Dependente: do | Grau de Parentesco : | Data de Nascimento: | C.P.F.: |
|--|-----------|---------------------------------|----------------------|---------------------|-------------|
| CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO | 5267501/1 | ENZO GONÇALVES DO NASCIMENTO | FILHO | 03/12/2015 | 05120963250 |

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Requerimento nº 1053/2019

(Fonte: Nota nº 12341 - QCG-DP)

6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Nome Dependente: do | Grau de Parentesco : | Data de Nascimento: | C.P.F.: |
|--|-----------|---|----------------------|---------------------|-------------|
| CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO | 5267501/1 | JOAQUIM JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO | SOBRINHO | 15/02/2007 | 02186584271 |

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Requerimento nº 1056/2019

(Fonte: Nota nº 12351 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**1 - AGREGAÇÃO****PORTARIA Nº 155, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando os art. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o artigo 21, § 1º, item 1, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – R-200);

Considerando a Lei Estadual nº 5.276/1985, alterada pelo artigo 1º, item 1, da Lei Estadual nº 8.289/2015;

Considerando os termos do Ofício nº Ofício nº 002/2019 - Gabinete CMG, de 30 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Agregar os militares abaixo relacionados, a contar de 11 de fevereiro de 2019, em razão de encontrarem-se à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, exercendo função de natureza militar.

2º SGT BM JOSE JUNIOR LOBATO CARNEIRO, MF 5398371/1.

3º SGT BM PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO, MF 5602289/1.

CB BM FRANCISCO DYAME DA CONCEIÇÃO, MF 57217705/1.

CB BM LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR, MF 54185004/1.

SD BM LUIZ FELIPE OLIVEIRA BRESCOVIT, MF 5932551/1.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 135546/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12242 - QCG-DP)

2 - AGREGAÇÃO

PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o Termo de Deserção do SD BM ELIANDERSON BRABO RODRIGUES, publicado no BG nº 041, de 27FEV2019;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço do referido militar;

Considerando o que preceitua o art. 456, § 4º, do CPPM, c/c art. 88, § 1º, Inciso III, alínea “g” da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o art. 6º, item 3, da Lei Estadual nº 4.491/1973;

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 138704-CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Agregar o SD BM ELIANDERSON BRABO RODRIGUES, MF 57220216-1, por ter consumado crime de deserção no dia 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A Diretoria de Pessoal para suspender os vencimentos do militar.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 138704/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12372 - QCG-DP)

3 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: | Data de Apresentação: |
|---|------------|----------|------------------------|-----------------------|
| CB QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES | 57190148/1 | QCG-PBV | TRANSFERIDA PARA O PBV | 14/03/2019 |

Fonte: Protocolo nº 140541/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12281 - QCG-DP)

4 - APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se nas suas respectivas unidades os militares abaixo relacionados:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: | Data de Apresentação: |
|-------------------------------------|------------|------------|-----------------------------|-----------------------|
| 2 SGT QBM EDUARDO GONCALVES MODESTO | 5399220/1 | QCG-SUBCMD | TÉRMINO DE LICENÇA ESPECIAL | 01/03/2019 |
| CB QBM RICARDO DA SILVA FEITOSA | 57189339/1 | 1º GPA | TÉRMINO DE LICENÇA ESPECIAL | 15/03/2019 |

Fonte: Protocolo nº 140428,140534/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12277 - QCG-DP)

5 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Motivo: | Data de Apresentação: |
|-------------------------------------|-----------|----------|------------------------|-----------------------|
| 3 SGT QBM JOAO ZALOI BARROS ALMEIDA | 5827051/1 | 25º GBM | Transferido do 26º GBM | 08/03/2019 |

Fonte: Protocolo nº 139928/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12257 - QCG-DP)

6 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Deodoro de Mendonça. - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

| Nome | Matrícula | Data de Início: | Data Final: | Dias (Averba): |
|--|-----------|-----------------|-------------|----------------|
| SUB TEN QBM-COND NIVALDO SOUZA MIRANDA | 5397880/1 | 07/03/1991 | 23/12/1991 | 180 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 140509/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12243 - QCG-DP)

7 - CLASSIFICAÇÃO



Fica classificada a militar abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Setor Atual: | Setor Interno: | Função Nova: |
|---|------------|--------------|---------------------------|---------------------------|
| CB QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES | 57190148/1 | QCG-PBV | PROJETO BOMBEIROS DA VIDA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |

Fonte: Protocolo nº 140541/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12282 - QCG-DP)

8 - ERRATA - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR, NOTA Nº 10934, PUBLICADA BG Nº 5 DE 08/01/2019 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De acordo com o que preceitua o art. 132, § 1º, inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 JUL 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, com a descrição de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados a Polícia Militar do Estado do Pará.

| Nome | Matrícula | Data Inicial: | Data Final: | Dias (Averba): |
|--|-----------|---------------|-------------|----------------|
| SUB TEN QBM DYEMES HAROLDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS | 5100283/2 | 21/08/1989 | 01/02/1994 | 1.620 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 133508/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 132, § 1º, inciso I da Lei Estadual nº 5.251, de 31 JUL 85, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, com a descrição de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados a Polícia Militar do Estado do Pará.

| Nome | Matrícula | Data Inicial: | Data Final: | Dias (Averba): |
|--|-----------|---------------|-------------|----------------|
| SUB TEN QBM DYEMES HAROLDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS | 5100283/2 | 21/08/1989 | 01/02/1994 | 1.620 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 133508/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 12267 - QCG-DP)

9 - EXTRAVIO DE DOCUMENTO

O militar abaixo relacionado participou a Diretoria de Pessoal que lhe foi extraviado o seguinte documento: Carteira de Identidade Militar.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Registro: |
|-----------------------------|-----------|----------|--------------------|
| 3 SGT QBM ELIAS MACEDO DIAS | 5661030/1 | 1º GBM | 00277/2019051940-9 |

Fonte: Protocolo nº 140313/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12276 - QCG-DP)

10 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Unidade: | Mês de Referência: | Ano de Referência: | Data de Início: | Data Final: |
|------------------------------|-----------|----------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| SUB TEN QBM JOEL BRAZAO DIAS | 5620678/1 | 5º GBM | JUL | 2018 | 01/04/2019 | 30/04/2019 |

Fonte: Requerimento nº 1019/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12261 - QCG-DP)

11 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

| Nome | Matrícula | Data de Inicio (Licença): | Data Final (Licença): |
|--|-----------|---------------------------|-----------------------|
| SD QBM ANTONIO CLEYTON OLIVEIRA MENDONÇA | 5932465/1 | 12/03/2019 | 31/03/2019 |

Fonte: Requerimento nº 1015/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12292 - QCG-DP)

12 - PARECER Nº 003/SECRETARIA DA CPP/ABRIL2019

INTERESSADO: ST BM DYEMES HAROLDO JOSÉ DOS SANTOS – DP/QCG.

ASSUNTO: Encaminhamento de Decisão Judicial e Recomenda Cumprimento.

Anexos: Juntadas do Protocolo nº 137266.

1 - DOS FATOS DO ACÓRDÃO:

- 1.1 – Considerando o exposto na Lei Estadual Nº 5.250/1985 sobre a promoção por preterição;
- 1.2 – Considerando ainda a Lei supracitada sobre a reversão ao serviço ativo de militar reformado;
- 1.3 – Considerando o cumprimento de decisão judicial proferida pelo Acórdão Nº 182.101

2. - DA AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DA CPP



2.1 - A Secretaria da CPP (Comissão de Promoção de Praças), após interpretação do Processo nº 0018315-45.2010.8.14.0301 TJE-PA, e o seu referido Acórdão Nº 182.101, acata a decisão

2.2 – Deva-se atender a determinação judicial considerando o art. 4º da Lei Estadual Nº5.250, de 25 de julho de 1985, vigente para o período da decisão, e que dispõe sobre as Praças da Polícia Militar do Pará e dá outras providências, então vigente para o CBMPA.

2.3 – Considerando a retroatividade ao serviço ativo do então 3º SGT Dyemes Haroldo José Rodrigues dos Santos, para 30/10/2001, bem como consequente retroação das promoções devidas, em caráter excepcional, com ressarcimento de preterição, consideram-se as seguintes datas:

- a) À graduação de 2º SGT pelo critério de antiguidade, promoção prevista para 21 de abril de 2003;
- b) À graduação de 1º SGT pelo critério de antiguidade, promoção prevista para 25 de setembro de 2006;
- c) À promoção de Subtenente pelo critério de antiguidade, promoção prevista para 21 de abril de 2011.

3 – DECISÃO:

Com base no exposto da parte 2 acima, esta CPP deverá providenciar proposta de portaria de promoção obedecendo as datas previstas na análise e que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Sousa, Comandante Geral do CBMPA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA 08 de março de 2019.

JOSELITO TEIXEIRA SILVA - 2º TEN QOABM
Secretário da Comissão de Promoção de Praças

DESPACHO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS:

I – Aprova-se o presente parecer.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA e Presidente da Comissão de Promoção de Praças

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA - CEL QOBM
Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças

SAULO LODI PEDREIRA – TEN CEL QOBM
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS – TEN CEL QOBM
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Protocolo nº 137266/2019 - CPP

(Fonte: Nota nº 12256 - 23º GBM)

13 - QUADRO DE ACESSO - INCLUSÃO

Considerando o teor da Portaria nº 520 de 18 de julho de 2018 – Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e, em cumprimento a Ação Ordinária nº 0832726-70.2018.814.0301 – Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Comissão de Promoção de Praças (CPP), decidiu incluir no quadro de acesso para a promoção por ressarcimento de preterição ao dia 21 de abril de 2018, por satisfazer as condições previstas no Art. 2º, § 1º, Art. 6º, inciso I, § 3º e Art.32, inciso IV, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), o Praça abaixo nominado:

A - QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE

A.1 - QUADRO ACESSO DE PRAÇAS COMBATES (QBMP-00)

A.1.1 - A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM

| Nome | Matrícula |
|--|-----------|
| 1 SGT QBM ALDO HENRIQUE DE SOUSA ALENCAR | 5037697/1 |

Fonte: Nota nº 12232/2019 - SIGA

(Fonte: Nota nº 12232 - 23º GBM)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE OPERACIONAL

PORTARIA Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Comandante Operacional do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, visando à conferência da carga patrimonial pertencente ao Comando Operacional, e salvaguardar os bens e equipamentos do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Conferência da carga patrimonial do Comando Operacional:

1. CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF: 57218021/1, como Presidente da Comissão.
2. 2º TEN QOABM LEONILDO SILVA, MF: 5601576/1, como membro da Comissão.
3. CB BM QBM GILSON FERREIRA MARTINS, MF: 57218368/1, como membro da Comissão.



Art. 2º - A Comissão terá prazo de 10(dez) dias corridos para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta portaria, para conferir, elaborar e encaminhar relatório final ao comandante operacional.

Parágrafo único: O Presidente da comissão gozará da prerrogativa de solicitar prorrogação do prazo igual período para a conclusão dos trabalhos, desde que apresente justificativas plausíveis.

Art. 3º - A Comissão deverá incluir na relação os materiais que pertenciam ao antigo 2º GBS/GSE.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação: revogada às disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – TCEL QOBM

Comandante Operacional do CBMPA

Fonte: Nota nº 12250/2019 - SIGA

(Fonte: Nota nº 12250 - QCG-COP)

2 - ATO DO COMANDANTE OPERACIONAL

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Comandante Operacional do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, visando à conferência da carga patrimonial pertencente ao antigo quartel do 2º GBS/GSE, e salvaguardar os bens e equipamentos do CBMPA, transferindo os mesmos para a carga patrimonial do Comando Operacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Conferência da carga patrimonial do antigo quartel do 2º GBS/GSE:

1. CAP QOBM TARSIS ESAÚ GOMES DE ALMEIDA, MF: 57174091/1, como presidente da Comissão.

2. 2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF: 5826748/1, como membro da Comissão.

3. CB BM RICARDO SOUSA DE ARAUJO, MF: 57189417/1, como membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão terá prazo de 10(dez) dias corridos para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta portaria, para conferir, elaborar e encaminhar relatório final ao comandante operacional.

Parágrafo único: O Presidente da comissão gozará da prerrogativa de solicitar prorrogação do prazo igual período para a conclusão dos trabalhos, desde que apresente justificativas plausíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação: revogada às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – TCEL QOBM

Comandante Operacional do CBMPA

Fonte: Nota nº 12249/2019 - SIGA

(Fonte: Nota nº 12249 - QCG-COP)

3 - ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o falecimento de FERNANDO COUTINHO JORGE, político de notória atuação nacional;

Considerando a significativa contribuição desse homem público, cuja carreira foi pautada pela determinação e pelo compromisso no exercício dos cargos que ocupou (Prefeito de Belém, Deputado Federal, Senador, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, dentre outros), bem como pela constante preocupação com o desenvolvimento do País e em especial do Estado do Pará;

Considerando, por fim, o justo reconhecimento pelo exemplo e pela contribuição legada a todos os paraenses.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Estado do Pará, por três dias, a contar de 17 de março do corrente, em homenagem à memória de FERNANDO COUTINHO JORGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial nº 33827, de 19 de março de 2019

(Fonte: Nota nº 12310 - QCG-AJG)

4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Grau de Parentesco : | Nome Dependente: | Data de Nascimento: | C.P.F: |
|-------------------------------------|------------|----------------------|---------------------------------|---------------------|----------------|
| CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA | 57216360/1 | FILHA | ESTHER ALVES GONÇALVES DE SOUZA | 27/02/2019 | 081.412.782-74 |



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 139905/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12293 - QCG-DP)

5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pela requerente abaixo mencionada:

| Nome | Matrícula | Grau de Parentesco : | Nome Dependente: do | Data de Nascimento: | C.P.F: |
|---|-----------|----------------------|-------------------------|---------------------|----------------|
| SD QBM LAURA EMANUELLA ALVES GONÇALVES DE SOUZA | 5932511/1 | ESPOSO | ADRIANO GONÇALVES SOUZA | DE 16/09/1985 | 797.753.652-87 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo nº 139888/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12264 - QCG-DP)

6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Grau de Parentesco : | Nome Dependente: do | Data de Nascimento: | C.P.F: |
|----------------------------|------------|----------------------|--------------------------|---------------------|----------------|
| CB QBM ELIEL QUARESMA REGO | 57173706/1 | COMPANHEIRA | MARIELLY RODRIGUES SOUSA | DE 18/05/1991 | 953.335.172-15 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo: 126355/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12254 - QCG-DP)

7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

| Nome | Matrícula | Nome Dependente: do | Grau de Parentesco : | Data de Nascimento: | C.P.F: |
|----------------------------|------------|--------------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| CB QBM ELIEL QUARESMA REGO | 57173706/1 | MARIELLY RODRIGUES SOUSA | DE COMPANHEIRA | 18/05/1991 | 953.335.172-15 |

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo: 126355/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 12255 - QCG-DP)

8 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

Conforme parecer da Junta de Inspeção de Saúde, os militares abaixo relacionados, de acordo com período disposto, devendo apresentarem-se na Junta de inspeção de saúde no dia posterior ao término.

| Nome | Matrícula | Unidade: | Data de Início (Licença): | Data Final (Licença): | Dias | Resultado da Inspeção: | Tipo de Concessão (Inspeção): | Obs.: |
|---|------------|----------|---------------------------|-----------------------|------|-------------------------|--|-------|
| SUB TEN QBM ALBERTO MARQUES DO NASCIMENTO | 5420687/1 | 26º GBM | 28/02/2019 | 29/05/2019 | 91 | INCAPAZ TEMPORARIAMENTE | DISPENSA DO SERVIÇO FORA DO AQUARTELAMENTO | |
| SD QBM ANDRE FELIPE TELES VASCONCELOS | 57218554/1 | QCG-DP | 27/02/2019 | 22/05/2019 | 84 | INCAPAZ TEMPORARIAMENTE | DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE | |
| SD QBM RICARDO GLAYDSON JUSTINO BORGES | 57173912/1 | 12º GBM | 28/02/2019 | 28/02/2019 | - | APTO SEM RESTRIÇÕES | - | |

2º TEN QOSPM/Méd JOANA PAULA P. S. FILGUEIRA

RG: 40895/CRM-PA: 9720 - Secretária da JISBMPA

Fonte: Protocolos nº 140094,140086,140091/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12286 - QCG-DP)

9 - PORTARIA Nº 156 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 2.181, de 14 de setembro de 2018.

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (RUCBMPA), a fim de



melhorar a apresentação.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR os seguintes tamanhos de bordados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - FIGURA 217 A - BORDADO DA GOLA DA TÚNICA FECHADA MASCULINA, COM LARGURA DE 50mm e altura de 30mm E A FENIX 20mm DE LARGURA E 35 mm DE ALTURA;

II - FIGURA 218 A - BORDADO DA GOLA DA TÚNICA FEMININA (JAQUETA), COM LARGURA DE 50mm e altura de 30mm E A FENIX 20mm DE LARGURA E 35 mm DE ALTURA;

III - FIGURA 002 – A MEDIDA DA FENIX ACOMPANHA A LARGURA DO PUNHO E O BORDADO É SIMPLES ACOMPANHANDO O CANHÃO DO PUNHO.

IV – FIGURA 158 – A MEDIDA DA FENIX DA GOLA DA CANÍCULA DO COMANDANTE-GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 12175/2019 - SIGA

[Portaria0156_2019_GAB CMDO Alterações no RUCBMPA](#)

(Fonte: Nota nº 12175 - QCG-GABCMD)

10 - PORTARIA Nº 171 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um padrão de documentos em todo o Estado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de tratamento de processos documentais em todas as Unidades Bombeiro Militar.

RESOLVE:

**CAPÍTULO ÚNICO
DAS GENERALIDADES**

Art. 1º – Implantar o modelo de documentos e o fluxo documental ao qual passa a vigorar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Parágrafo Único: Os modelos, os fluxos e deliberações de documentos estão descritos nas seções seguintes.

**SEÇÃO I
DOS MODELOS DE DOCUMENTOS**

Art. 2º - Os documentos emitidos pelas UBM's, de todos os níveis, deverão conter no cabeçalho no lado direito do documento os símbolos do Corpo Bombeiros Militar do Pará e da Defesa Civil Estadual e ao lado na primeira linha "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E", na segunda linha "COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL", na terceira linha "IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PRINCIPAL", na quarta linha "NOME DA UNIDADE SECUNDÁRIA OU ESPECIALIZAÇÃO, CASO POSSUA".

Parágrafo único - No rodapé deverá conter no lado direito do documento o símbolo da unidade, na primeira linha o endereço, CEP e cidade, na segunda linha telefones para contato, na terceira linha e-mail e outros meios eletrônicos de contato.

Art. 3º - O Estado Maior Geral do CBMPA deve monitorar e orientar caso os documentos emitidos pelos organismos da Corporação não estejam sendo confeccionados no padrão definido.

Parágrafo único – Os Comandantes de Unidades, Chefes e Diretores, deverão fiscalizar para garantir que os documentos emitidos estejam de acordo com o padrão definido.

Art. 4º - Os modelos de Portaria, Ofício, Memorando e Partes estão disponíveis no Anexo desta portaria.

**SEÇÃO II
DOS FLUXOS DE DOCUMENTOS**

Art. 5º - O Processo documental no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará possuirá as definições a seguir:

I – Processo de documentos é a denominação dada ao conjunto de tramitação de documento desde sua confecção até o arquivamento que passa pelas fases de confecção, protocolo, deliberação e despacho, resposta ao interessado e arquivamento.

II – Confecção é a fase do processo ao qual o interessado realiza o pleito ou informa para providências.

III – Protocolo é a fase ao qual o documento é digitalizado para agilizar sua deliberação via sistema, podendo servir para auditorias.

IV – Deliberação e despacho são as fases as quais a autoridade realiza o processo decisório e o emana no processo documental, seja físico ou digital, sendo que o *login* e senha são pessoais e intransferíveis.

V – Resposta é a fase ao qual o interessado recebe a informação final sobre seu pleito ou informação.

VI – Arquivamento é a fase ao qual o processo será armazenado, em meio físico ou digital, para consultas ou auditorias.

Art. 6º - Os documentos devem ser tramitados no sistema de protocolo eletrônico adotado pela corporação de maneira a agilizar sua tramitação e garantir o fechamento do processo.

Parágrafo único: Documentos reiterando o mesmo objeto cujo fora pleiteado anteriormente ou em duplicidade, deverão ser tramitados no protocolo eletrônico de origem, sendo anexados ao processo.

Art. 7º - Os processos devem seguir as seguintes fases:

I - Confecção.

II - Protocolo.

III - Deliberação e despacho do superior imediato.

IV - Protocolo ao interessado.

V - Setor de arquivo para arquivamento.



§1º - É de responsabilidade do superior imediato avaliar o pleito e tomar providências.

§2º - Caso o superior imediato não possua competência este deverá encaminhar a quem de direito para deliberação, seguindo o encaminhamento hierárquico, assessorando a tomada de decisão com informações que possuir, as possíveis formas de tratar o assunto e suas possíveis consequências de curto, médio e longo prazo e seus impactos.

§3º - Documentos que estejam digitalizados não necessitam da espera do documento físico para despacho, desde que esteja disponível para visualização.

§4º - Os protocolos das UBM's e do QCG, deverão receber documentos até as 16h.

§5º - Em casos excepcionais os protocolos poderão estender o recebimento físico até as 16h30min.

§6º - Os processos que não foram digitalizados só serão recebidos quando da chegada do documento físico.

§7º - O documento só poderá ser digitalizado, caso contenha assinatura de qualquer espécie.

SEÇÃO III DAS DELIBERAÇÕES DE DOCUMENTOS

Art. 8º - Serão deliberados pelo **Comandante Geral**:

I – Documentos Externos sobre:

a) Governo, Órgãos do Estado, outras esferas do Governo e à Justiça (PGE, Auditoria Militar, Tribunal de Justiça, etc) e Poder Legislativo e qualquer que seja o escalão;

b) Defesa Civil;

c) Imprensa em geral, inclusive resenhas jornalísticas;

d) Comando Preventivo e Operacional;

e) Assessoria de Relações com a Sociedade Civil;

II – Documentos da Assessoria de Acompanhamento do FISP.

III – Solicitação de ordenação de despesa.

IV – Documentos da Ajudância Geral.

§1º - As respostas ou solicitações para o Governo, Órgãos do Estado, outras esferas do Governo e à Justiça (PGE, Auditoria Militar, Tribunal de Justiça, etc) e Poder Legislativo e qualquer que seja o escalão serão emanadas pelo Comandante Geral.

§2º - O Comandante-Geral poderá delegar a resposta ao Chefe do EMG, Comandante Regional, ao Diretor ou ao Comandante de Unidade.

Art. 9º - Serão deliberados pelo **Chefe do Estado Maior Geral**:

I – Documentos externos sobre:

a) Solicitações de serviços operacionais do CBMPA.

b) Relacionado a Banda de Música e Conjunto Musical.

II – Relacionados à Movimentação de Pessoal (reforço, transferência e classificações);

III – Documentos do Comando Preventivo;

IV – Documentos de Comandantes de UBM's em fase de implantação;

V – Ordenador de despesas, conforme deliberação através de portaria do Comando da Corporação;

VI – Documentos do Comando Operacional;

VII – Documento de Diretorias.

§1º - Serão deliberados pelo Chefe do Estado Maior em conjunto com o Comandante Geral documento previsto na alínea "a" do inciso I, incisos IV, VI e VII que tenham implicações sociais ou políticas e pela sua repercussão.

§2º - Serão deliberados pelo Chefe do Estado Maior Geral, em conjunto com o Comandante-Geral, documentos previstos no inciso II quando relacionados a decisões de funções com DAS ou estratégico.

Art. 10º - Serão deliberados pelo **Comandante Operacional**:

I – Documentos de Unidades Operacionais.

II – Documentos do Superior de Dia, Coordenador de Operações e Supervisor de Área.

III – Outras relacionadas ao socorro de emergência.

Art. 11º Serão deliberados pelo **Coordenador Adjunto de Defesa Civil Estadual**, conforme portaria nº 088, de 08 de fevereiro de 2019:

I – Documentos da Defesa Civil Estadual;

II – Solicitação de ordenação de despesa para operações extraordinárias de Defesa Civil.

Art. 12º - Serão deliberados pelo **Diretor de Pessoal**, conforme portaria nº 134, de 18 de fevereiro de 2019:

I – Solicitação de ordenação de despesa para operações extraordinárias.

II – Solicitações pessoais com autorização do comandante imediato do militar.

Art. 13º - Serão deliberados pelo **Diretor de Apoio Logístico**, conforme portaria nº 088, de 08 de fevereiro de 2019:

I – Solicitação de ordenação de despesa para Licitações e Contratos.

II – Documentos de Licitações e Contratos.

III – Documentos do Oficial de Obras.

Art. 14º - Serão deliberados pelos **Comandantes de Unidades, Chefes ou Diretores**:

I – Documentos de órgãos subordinados.

II – Documentos de solicitação pessoal de militares subordinados.

Art. 15º - Revogar o § 9º do Art. 52 da Portaria nº 259, publicado no aditamento ao BG nº 87, de 13 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Boletim Geral nº 52 de 19/03/2019

Pág.: 10/16

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 22/03/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 6A10BBD480 e número de controle 635, ou escaneando o QRcode ao lado.



4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - IPM - PORTARIA Nº 008/2019- SUBCMDº GERAL ,DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 138012; Ofício nº 045/2019 – BM/2, de 15 de fevereiro de 2019, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 10, alínea "a" do Código de Processo Penal Militar), tendo tomado conhecimento do documento anexo, que versa sobre a conduta do 2º SGT BM SÉRGIO LISBOA DA SILVA, MF 5601932/1, o qual teria, em tese, ameaçado com arma de fogo a Srª. Marta Cilene Monteiro Costa, fato ocorrido no dia 31 de janeiro de 2019, no Conjunto Beija Flor WE 14, Quadra 026, Casa 34 – Marituba/PA;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear a CAP QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO, MF 57198664/2, como encarregada do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem, a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das denúncias relatadas no bojo da documentação que segue anexa a esta portaria;

Art. 3º - Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

Art. 4º - A encarregada deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 138012

(Fonte: Nota nº 12117 - QCG-SUBCMD)

2 - DEFENSOR DATIVO- PORTARIA Nº 004/2019- 1ª SBM-INFRAERO, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ref.: Portaria nº 002/2019-PADS/ Cmdº/1ª SBM/INFRAERO, 25.01.19.

O Comandante da 1ª SBM/INFRAERO, em atenção ao Ofício nº 007/2019 – PADS, de 08FEV19, o qual solicita DEFENSOR DATIVO, para exercer a defesa do militar CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA, MF: 57175074-1, no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com fulcro no artigo 5º inciso LV da CF/88 C/C o art. 104 da Lei 6.833/2006 o CB BM RODRIGO ALMEIDA DE LIMA MF: 57189423/1, Bacharel em Direito, como Defensor Dativo do acusado, com intuito de acompanhar o Processo, apresentar defesa escrita e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do militar supramencionado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ QOBM

Comandante da 1ª SBM – INFRAERO

Fonte: Protocolo nº 139332/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12245 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 068/2018- SUBCMDº GERAL ,DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Analisando os Autos do PADS instaurado por meio da portaria nº 021/2018-Subcmdº Geral, de 25 de junho de 2018, cujo presidente nomeado foi o SUBTEN BM JORGE LOPES GAIA, MF 5122678-1, sendo substituída pela portaria nº 068/2018-Subcmdº Geral, de 27 de agosto de 2018, cujo presidente nomeado foi o SUBTEN RR BM HERNANY HENRIQUE DA SILVA GUEDES, MF: 3326934-2, que visa apurar a conduta do 2º SGT BM JOSÉ MARIA MENEZES RABELO, MF 5623634-1, o qual foi nomeado como encarregado de Sindicância, conforme portaria nº 076/2015 – SIND – Subcmdº Geral, de 18 de novembro de 2015 (BG nº 211, de 27NOV2015), todavia, não instruiu o procedimento nem devolveu a autoridade competente, configurando um atraso de mais de 848 (oitocentos e quarenta e oito) dias.

RESOLVO:

Concordar em parte com a solução a que chegou o encarregado do PADS, pois os autos do revelam a existência de indícios de crime militar de descumprimento de missão previsto no art. 196 do CPM, assim como a existência da transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do 2ºSGT BM JOSÉ MARIA MENEZES RABELO MF: 5623634-1.

O acusado alega em seu depoimento, que é culpado de suas acusações, mas que tal fato só ocorreu pela falta de prática nesse tipo de



atividade e que por mais que tenha participado de um curso de instrução de processo e procedimento este é inapto para exercer tal função de presidente de PADS.

Entretanto, não deve prosperar as alegações da defesa de que o militar possuindo formação em instrução de processos ou procedimentos administrativos não tem experiência em tal instrução, pois o mesmo uma vez que não sentia-se qualificado para tal instrução que requeresse junto a este Subcomando Geral sua substituição como encarregado.

Cumpram-se ressaltar que até o presente momento o acusado ainda não fez a devolução do procedimento e tão pouco requereu sua substituição, ou seja, caracterizando demasiada desídia com a coisa pública e com o cumprimento de suas obrigações. Dando um atraso na instrução do procedimento de mais de 900 (novecentos) dias, fato que está grandes transtornos a administração, pois tal atraso esta quase por fazer prescrever a referida Sindicância.

Pelos motivos expostos, o 2º SGT BM JOSÉ MARIA MENEZES RABELO, MF 5623634-1, em tese, cometeu o crime militar de descumprimento de missão previsto no art. 196º do CPM, assim como transgrediu as especificações da disciplina nos incisos XX, XXIV, XLIV e LVIII do art. 37, todos da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando os antecedentes do transgressor verifica-se que está no comportamento EXCEPCIONAL; **AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO** não lhes são favoráveis pois sua desídia na instrução do procedimento vem gerando transtornos a administração pública; **A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM** não lhes são favoráveis, pois acusado não tinha nada que lhe impedisse de instruir o processo ou requerer sua substituição como encarregado; **AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSA ADVIR**, não lhes são favoráveis, pois pela desídia do militar em não entregar o procedimento seu lapso temporal de prescrição já está quase esgotado; São favoráveis ao acusado as atenuantes do art. 35, incisos I. São desfavoráveis ao acusado as agravantes do art. 36, inciso II.

1- Para preservar a hierarquia e disciplina, punir com 11 (onze) dias de PRISÃO o 2º SGT BM JOSÉ MARIA MENEZES RABELO, MF 5623634-1. Transgressão de natureza "GRAVE", ingressa no comportamento "ÓTIMO";

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. A Ajudância Geral para providências;

3 - Encaminhar uma via do PADS à Justiça Militar, em consoante ao art. 28, "a", do CPPM. A assistência do Subcomando para providências;

4 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de março de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 131621/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12216 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 099/2013- SUBCMDº GERAL ,DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomandante Geral do CBMPA, instaurado por meio da portaria nº099/2013 – PAD Subcomandante Geral, de 06 de novembro de 2013, cujo presidente nomeado foi o 2ºSGT BM URIAS QUEIROZ DE ASSIS, MF 5124484-1, sendo substituída pela portaria nº 050/2018 – PADS/Subcomandante Geral, de 04 de julho de 2018, cujo presidente nomeado foi o SUBTEN BM JORGE JOSÉ FRANCISCO PACHECO, MF 5129222-1, que visa apurar a conduta do 3º SGT BM SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORREIA, MF 5623200-1, o qual teria, em tese, se ausentado do serviço de condutor da resgate no dia 25 de agosto 2013 quando estava devidamente escalado por meio de de permuta autorizada pela B/1 do 2º GBS/GSE.

PRELIMINARMENTE

Do que foi apurado, verifica-se que os fatos ocorreram na data de 25 e agosto de 2013, sendo o processo instaurado no dia 06 de novembro de 2013, computando-se do momento da instauração até o dia atual 5 (cinco) anos e 3 (três) meses, não sendo mais eventual transgressão alcançadas pelo direito de punir da Administração Policial Militar nos termos da Lei.

Art. 174. O direito de punir da administração policial militar prescreve em cinco anos, contados da data em que ocorreu o fato.

RESOLVO:

1 - Arquivar os autos do processo haja vista incidirem sobre os fatos o instituto da prescrição nos termos do art. 174 da Lei Estadual 6.833/06;

2 – Instaurar PADS em desfavor do 2º SGT BM URIAS QUEIROZ DE ASSIS, MF 5124484-1, pois o mesmo, por sua conduta, contribuiu sobremaneira para as apurações que fora nomeado presidente, em tese, dando causa a prescrição deste PADS e incorrendo no crime de descumprimento de missão previsto no art. 196 do CPM, assim como ter transgredido a disciplina bombeiro militar no art. 6º, § 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI; art. 7º; art. 17º, incisos X, XVII; art. 18º, incisos VII, XI; art. 37, incisos, XX, XXIV, XLIV, LVIII, todos da lei Estadual nº 6.833/2006;

3 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de (PADS). A Ajudância Geral para providências;

4 - Encaminhar uma via do PADS à Justiça Militar, em consoante ao art. 28, "a", do CPPM. A assistência do Subcomando para providências;

5 - Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. A Assistência deste Comandante Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA 07 de março de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NSCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 114357/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12215 - QCG-SUBCMD)



5 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA N° 024/2017- SUBCMD° GERAL ,DE 05 DE MAIO DE 2017

Analisando os Autos do PADS instaurado por meio da portaria n° 024/2017-Subcmd° Geral, de 05 de maio de 2017, cujo encarregado foi o 1°TEN QOBM GILMARCOS DA SILVA, MF 57218587-1, que visa apurar a conduta do SUBTEN BM JOÃO ELIAS OLIVEIRA, MF: 5037328-1, o qual estaria, em tese, deixando de instruir e remeter a autoridade competente, procedimento para qual foi nomeado encarregado – Sindicância (Portaria n°004/2014 – SIND-Subcmd° Geral, de 28 de janeiro de 2014-BG n° 25, de 05/02/2015), bem como deixando de cumprir determinação superior ao ignorar e/ou não apresentar justificativas plausíveis aos memorandos n° 010/2016 – Subcmd° Geral, de 26 de janeiro de 2016; e n° 011/2016 – Subcmd° Geral de 03 de fevereiro de 2017. fatos que vêm provocando sérios transtornos à administração bombeiro militar (apuração de possíveis transgressões disciplinares), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte da referida praça.

RESOLVO:

Concordar em parte com a solução a que chegou o encarregado do PADS, pois os autos do revelam a existência de indícios de crime militar, assim como a existência da transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do SUBTEN BM JOÃO ELIAS OLIVEIRA MF: 5037328-1.

O acusado alega em seu depoimento, que nunca instruiu processo ou procedimento em todos esses anos de carreira, assim como, não possui conhecimentos em informática. Entretanto, não deve prosperar tais alegações, pois o mesmo deveria reportar suas dificuldades de instrução processual à autoridade instauradora, para que esta tomasse conhecimento e as devidas providências.

Em que pese tais justificativas, ninguém pode se eximir de responsabilidade alegando desconhecimento da Lei, pois o acusado como funcionário público tem por obrigação saber de seus direitos e deveres. E o Código de Ética (Lei 6833/2006) que rege a vida disciplinar da caserna expõe todos os passos a serem seguidos quando da instauração de processo/procedimento por parte dos encarregados.

O que se percebeu foi que o militar em epígrafe agiu deliberadamente dando atraso na instrução do procedimento por mais de 1703 (mil setecentos e três) dias, fato que está grandes transtornos a administração.

Cumprir ressaltar que até o presente momento o acusado ainda não fez a devolução do procedimento e tão pouco requereu sua substituição, ou seja, caracterizando demasiada desídia com a coisa pública e com o cumprimento de suas obrigações.

Já em suas alegações finais defende-se relatando que fez solicitação verbalmente de um escrivão para lhe auxiliar na instrução do procedimento, entretanto este pedido foi indeferido por seus Comandantes imediatos.

Pelos motivos expostos, o SUBTEN BM JOÃO ELIAS OLIVEIRA, MF 5037328-1, em tese, cometeu o crime militar de descumprimento de missão previsto no art. 196° do CPM, assim como, transgrediu a disciplina bombeiro militar nos incisos II, III, IV, V, VI, §1° e § 2° do art. 6; art. 7°, § 3°; assim como, desrespeitou os valores e o pundonor bombeiro militar nos incisos X e XVII do art. 17, ferindo também os preceitos éticos bombeiro militar nos incisos VII, VIII e XI do art. 18, assim como transgrediu as especificações da disciplina nos incisos XX, XXIV, XLIV, LVIII do art. 37, todos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando os antecedentes do transgressor verifica-se que está no comportamento BOM; **AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO** não lhes são favoráveis pois sua desídia na instrução do procedimento vem gerando transtornos a administração pública; **A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM** não lhes são favoráveis, pois acusado não tinha nada que lhe impedisse de instruir o processo ou requerer sua substituição como encarregado.; **AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSA ADVIR**, não lhes são favoráveis, pois pela desídia do militar em não entregar o procedimento seu lapso temporal de prescrição já está quase esgotado; São favoráveis ao acusado as atenuantes do art. 35, incisos I. São desfavoráveis ao acusado as agravantes do art. 36, inciso II.

1 - Para preservar a Hierarquia e Disciplina, punir com 11 (onze) dias de PRISÃO o SUBTEN BM JOÃO ELIAS OLIVEIRA, MF 5037328-1. Transgressão de natureza "GRAVE", permanece no comportamento "BOM";

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. A Ajudância Geral para providências;

3 - Encaminhar uma via do PADS à Justiça Militar, em consoante ao art. 28, "a", do CPPM. A assistência do Subcomando para providências;

4 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de março de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo n° 79099/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota n° 12214 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA N° 074/2018- SUBCMD° GERAL ,DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Analisando os Autos da Sindicância instaurado por meio da portaria n° 028/2014-Subcmd° Geral, de 24 de junho de 2014, cujo encarregado foi nomeado o TEN CEL QOBM CHRISTIAN VIEIRA COSTA, MF 5618061-1, sendo substituída portaria n° 074/2018-Subcmd° Geral, de 19 de setembro de 2018, cujo encarregado foi nomeado o TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JÚNIOR, MF 5749107-1, que visa apurar os fatos ocorridos em serviço, no dia 29 de abril de 2014, no Grupamento Marítimo Fluvial, envolvendo o Coordenador do CIOF 1° turno eu o SUBTEN BM LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA, MF 5617995-1.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a qual chegou o encarregado, pois aos autos apresentaram indícios de transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do SUBTEN BM LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA, MF 5617995-1;

Conforme os relatos das testemunhas (Fls. 37-38) o referido militar chegou atrasado ao GMAF para montar o serviço de Cmt. SOS, por volta de quase 9h, instante que a guarnição se preparava para atender a uma ocorrência de procura de um corpo desaparecido no Município de Barcarena-PA (no furo Araraquara).

Cumprir ressaltar que o acusado não se deslocou juntos aos demais integrantes da guarnição para atender a ocorrência acima citada, nem apresentou justificativa plausível para tal.

1 – Instaurar PADS em desfavor do SUBTEN BM LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA, MF 5617995-1, pois em tese, o militar chegou atrasado para montar o serviço de Comandante de Socorro do dia 29 de abril de 2014 no GMAF, assim como, não se deslocou junto a guarnição de serviço para atender ocorrência de busca de desaparecido no Município de Barcarena-PA (no furo Araraquara. Com sua



atitude o militar em tese, transgrediu a disciplina bombeiro militar no art. 6º, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI; art. 17º, incisos X, XVII; art. 18º, incisos V, VII, VIII; art. 37º, incisos XI, XX, LII, LVIII. Todos da Lei Estadual nº6.833 de 13 de fevereiro de 2006.

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. A Ajudância Geral para providências;

3 - Arquivar 01(uma) via dos Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 111194/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12211 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº038/2015- SUBCMDº GERAL ,DE 26 DE MAIO DE 2015

Analisando os Autos da Sindicância instaurada por meio da portaria nº 038/2015-Subcmdº Geral, de 26 de maio de 2015, cujo encarregado foi nomeado o 1º TEN QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO, MF 57216376-1, sendo substituída pela portaria nº 063/2016-Subcmdº Geral, de 13 de abril de 2016, cujo encarregado nomeado foi o SUBTEN BM PEDRO JOÃO FIEL DA COSTA NASCIMENTO, MF 5607825-1, que versa sobre fatos relativos ao atual estado de saúde do SD BM JAIRO GOMES MIRANDA, MF 57189293-1, que servia ao quartel do 20º GBM-Mosqueiro.

RESOLVO:

Do que foi apurado, verifica-se que o SD BM JAIRO GOMES MIRANDA apresentou indícios de crise psiquiátrica ao ser informado que sua rendição não viria para montar serviço e que iria ter que dobrar o mesmo. Foi então que ficou passou a agir de forma agressiva abandonando o posto de serviço para o qual estava devidamente escalado.

Cumprasse ressaltar que o acusado foi imediatamente afastado de suas atividades, logo após se apresentar na sua UBM, para tratamento psicológico e psiquiátrico na POLIBOM, culminando na ratificação de sua incapacidade para o serviço bombeiro militar, publicado no BG 197, de 26OUT2017.

Logo, a Administração Pública encerra as apurações em função da inimizabilidade do acusado, pois era ao tempo da ação delituosa inteiramente incapaz de conhecer o caráter ilícito do fato ou de determina-se de acordo com esse entendimento.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. A Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 07 de março de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 135068/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12210 - QCG-SUBCMD)

8 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA--PORTARIA Nº 023/2014- SUBCMDº GERAL , DE 30 DE ABRIL DE 2014

Analisando os Autos da Sindicância instaurada por meio da portaria nº 023/2014-Subcmdº Geral, de 30 de abril de 2014, cujo encarregado foi nomeado o MAJ QOBM MARCELO HORACIO ALFARO, MF 5749069-1, que versa sobre denúncia anônima acerca de possíveis irregularidades que estriam ocorrendo por parte de alguns militares do 10º SGBM/I, à época, no que concerne à atividade bombeiro militar.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a qual chegou o encarregado, pois aos autos não apresentaram indícios de crime militar e transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do CB BM JOÃO CÉSAR VALE e do SD BM CLEBER HILTON BRAGA.

Considerando os depoimentos prestados na presente Sindicância, tanto de militares, quanto de civis, todos foram oníssonos no sentido de afirmar que em momento algum presenciaram os acusados em situação que desabonassem suas condutas, durante a escala OPERAÇÃO CARNAVAL 2014 – PARAUPEBAS/PA, bem como não foram juntados aos autos provas de que os militares em epígrafe teriam constrangido donos de estabelecimentos locais.

Pelo exposto, em obediência aos princípios da Legalidade e do in dubio pro reo, à Administração Pública deixa de prosseguir com a apuração administrativa, tendo em vista a inexistência de conduta transgressora por parte dos referidos militares.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. A Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os Autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 133763/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12212 - QCG-SUBCMD)

9 - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE DILIGÊNCIA- PORT Nº 030/2019- SUBCMDº GERAL ,DE 07 DE MARÇO DE 2019

Boletim Geral nº 52 de 19/03/2019

Pág.: 14/16

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 22/03/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 6A10BBD480 e número de controle 635, ou escaneando o QRcode ao lado.



ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 137060; Autos do procedimento nº 0003705-94.2018.8.14.0200, com 01 (um) volume, contendo 052 folhas.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento do procedimento nº 0003705-94.2018.8.14.0200, o qual retorna a esta instituição com a solicitação de devolução do Autos de Inquérito Policial Militar (Portaria nº 04/2017 – IPM - Subcmdº Geral, de 08 de fevereiro de 2017) ao oficial encarregado a fim de cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Militar do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o 1º TEN QOABM AMAURI SILVA DAS CHAGAS, MF 5428726-1, para cumprimento das diligências requeridas pelo Órgão Ministerial, em substituição ao 2º TEN QOABM EDINALDO BARROS MARTINS, MF 5162467/1;

Art. 2º - O encarregado deverá após o cumprimento das diligências remeter os autos ao Gabinete do Subcomando Geral do CBMPA para que possam ser enviados a Justiça Militar do Estado do Pará;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do MG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 65925/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12207 - QCG-SUBCMD)

10 - SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE E RELATOR CD- PORTARIA Nº 194/2019- CMDº GERAL, DE 01 DE MARÇO DE 2019

ANEXOS: Protocolos CBMPA nº 134758 e 135204; Portaria nº 370/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 21 de maio de 2018, e anexos.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 26, inciso I da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, fundamentado no teor dos ofício nº 012/2019 - CD, de 16 de janeiro de 2019, e do ofício nº 01/2019, de 07 de fevereiro de 2019, que ensejam a substituição de Presidente e Relator, respectivamente, no Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 370/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 21 de maio de 2018 (BG nº 106, DE 08/06/2018), a qual tem como objeto: “conduta do CB BM CASSIO JÚNIOR LOBATO CARNEIRO, MF 57189285/1, o qual teria efetuado disparo de arma de fogo em via pública, tendo por tal ação, atingido 05 (cinco) pessoas, sendo 02 (crianças). Fato ocorrido no dia 22 de abril de 2018, por volta de 19h45, em um posto de combustível UBN, localizado na BR-316, bairro Jaderlândia – Ananindeua/PA. Em ato contínuo, o referido militar ao norte citado foi perseguido e abordado por uma guarnição da Polícia militar, do que resultou sua prisão em flagrante e a apreensão de uma arma de fogo, além de munições deflagradas e intactas”;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a MAJ QOBM MÔNICA FIGUEIREDO VELOSO, MF 5817145/1, pelo MAJ QOBM DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA, MF 5704464/1 como presidente do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 370/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 21 de maio de 2018, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 2º - Substituir o CAP QOBM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF 57174093/1 (Ref. Port. 739/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 27 de setembro de 2018 – BG nº 186, de 11/10/2018), pelo CAP QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF: 57174110/1, como relator do Conselho de Disciplina instaurado por meio da portaria nº 370/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 21 de maio de 2018, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art.3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art.4º - O presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art.5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 135204/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12205 - QCG-SUBCMD)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

